Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 – DE 15 DE MAIO DE 2017.

Constitui comissão especial com a finalidade de fiscalizar, acompanhando todos os procedimentos relacionados à infraestrutura necessária aos loteamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica constituída comissão especial, nos termos do art. 53, I do Regimento interno da Câmara Municipal, com a finalidade de fiscalizar, acompanhando todos os procedimentos relacionados à infraestrutura necessária aos loteamentos, nos termos da Lei 3187, de 16 de dezembro de 2003 e alterações, existentes ou que possam vir a existir, no município de Dracena.

Parágrafo único - Para o cumprimento no disposto no Caput, a Câmara deverá ser comunicada sempre que houver procedimentos para a entrega dos serviços por parte do loteador ao órgão responsável pelo recebimento, nos termos da Lei mencionada.

Art. 2º - A Comissão Especial acompanhará as seguintes obras e melhoramentos:

I - Assentamento de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica ou outro tipo de pavimentação a ser aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança Pública e pelo Prefeito;

II - Rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da companhia concessionária;

III - Sistema de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário, de acordo com as normas e aprovado pela EMDAEP;

IV - Sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

V - Arborização de Vias;

VI - Demarcação de quadras e lotes com estacas para os proprietários que adquiri-los.

Art. 3º - A comissão, nos termos dos parágrafos 1º e 4º, Artigo 54, do Regimento Interno da Câmara, é formada por 05 (cinco) membros.

Art. 4º - A Comissão funcionará até o fim do ano de 2020.

Art. 5º - A substituição, independentemente do motivo, de qualquer integrante da Comissão, será por suplentes.

Art. 6º - A Comissão Especial poderá destituir, por maioria absoluta, qualquer de seus membros, caso algum deles mostre desinteresse em cumprir as atribuições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Caso o membro destituído seja o Presidente da Comissão, esta função passará para o segundo signatário do presente projeto e assim sucessivamente.

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PR 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/17 – DE 15 DE MAIO DE 2017.

= fl. 02 =

Art. 8º - Ao final de cada fiscalização, a Comissão Especial elaborará parecer indicando se foram cumpridas ou não pelos loteadores todas as exigências estabelecidas no art. 2º e o enviará à publicação no jornal contratado pela Câmara Municipal.

§ 1º - O Presidente da Câmara comunicará ao Plenário a conclusão dos trabalhos da Comissão.

§ 2º - A fiscalização pela comissão será feita em cada um dos loteamentos existentes no Município de Dracena, com a elaboração de respectivos pareceres.

Art. 9º - Verificando que o loteamento possui irregularidades, o Presidente da Comissão dará ciência ao loteador, a fim de que as regularize.

Art. 10 - Não cumprindo o loteador as exigências do artigo anterior, o Presidente da Comissão dará ciência ao Ministério Público e à Prefeitura Municipal, a fim de que se tome as providências cabíveis.

Art. 11 - A Comissão poderá fiscalizar o loteamento e tomar todas as medidas cabíveis, ainda que a Prefeitura já o tenha aprovado.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins".
Dracena, 15 de maio de 2017.

Milton Polon - 1º signatário
= Presidente =

Pedro Gonçalves Vieira - 2º signatário
= Vice-Presidente =

Higor Tossato
= Membro =

Kielse Chiara Munis
= Membro =

Ailton Oscar Lorenseti
= Membro =

Suplentes:

Rodrigo Castilho Soares

Victor S. Almeida Palhares

Claudevi Oliveira da S. Júnior